



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

Decreto nº 848, de 30 de abril de 2014.

**Dispõe sobre a facultatividade de presença nos órgãos públicos municipais.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando que o dia 1º de maio (quinta-feira) é feriado nacional do *Dia do Trabalho* e, o dia 2 de maio será sexta-feira.

Considerando a possibilidade de decretação de ponto facultativo, nos termos da Lei Orgânica Municipal (art. 45, inciso VI e art. 47-A, inciso I, alíneas "j" e "l").

Considerando que a medida não acarreta em criação ou aumento de despesa.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 02 de maio de 2014 aos servidores públicos municipais do Quadro do Município de Juara, Estado de Mato Grosso.

§ 1º Não se aplica a previsão contida no caput aos servidores que cumpram expediente na Secretaria Municipal de Finanças, no Hospital Municipal Elidia Marchietto Santillo, para os vigilantes, para aqueles que atuam na coleta de resíduos sólidos da Zona Urbana, bem como para os que atuam no controle e guarda da frota utilizada para aquele fim.

§ 2º A exceção contida no parágrafo anterior se fundamenta na necessidade de manutenção ininterrupta dos serviços públicos essenciais à população.

§ 3º Não serão devidos quaisquer abonos ou gratificações para os servidores que cumprirem expediente na data fixada no caput.

§ 4º O servidor que cumpre expediente regular nos órgãos ou funções citadas no § 1º deste artigo e, que vier a se ausentar injustificadamente na data prevista no caput, será responsabilizado por meio de processo administrativo específico, assegurada a ampla defesa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato  
Grosso, 30 de abril de 2014.

**Edson Miguel Piovesan**  
Prefeito do Município